



**AO DOUTO JUÍZO DA 1.ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL REGIONAL DE
PONTA GROSSA – ESTADO DO PARANÁ**

Processo n.º 0008544-57.2023.8.16.0031

CREDIBILITÄ ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E SERVIÇOS LTDA.,
nomeada Administradora Judicial nos autos de falência supracitado, em que é falida
FRANÇA SERVIÇOS TERRAPLANAGEM LTDA., vem, respeitosamente, à
presença de Vossa Excelência, em atenção às intimações retro, referente ao mov.
209, manifestar-se nos seguintes termos.

Considerando as informações prestadas pelo Bradesco Seguros S.A.
no mov. 209.1, esta Administradora Judicial não se opõe ao pedido de dilação de
prazo e pugna para que o novo ofício a ser expedido seja encaminhado no correio
eletrônico indicado, no endereço oficio@bradescoseguros.com.br.

Ademais, requer seja determinado, no novo ofício, que a Seguradora
deverá apresentar as informações requeridas em nome da sociedade empresária
falida e **também** em nome do sócio falido, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sob
pena de aplicação de multa por ato atentatório à dignidade da justiça.

Nestes termos, requer deferimento.

Ponta Grossa, 12 de maio de 2025.

Alexandre Correa Nasser de Melo
OAB/PR 38.515

Ricardo Andraus
OAB/PR 31.177

